



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 03 de Março de 2017
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XI

Nº1217



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7619, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.



“Designa a servidora pública municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no Município”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE MESSIAS DE LOURDES, matrícula nº 438.623, ocupante do Cargo de Técnico em Nível Superior nesta prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 23 de fevereiro de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 7620, DE 02 DE MARÇO DE 2017.



“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fatos envolvendo os servidores que especifica”.

O Procurador Geral do Município, Dr. Bolimar Luciano de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria 7351 de 17 de janeiro de 2017, apontou que os servidores D.M.R.; G.B.S e I.C.O incorreram na prática de ilícito penal incurso no art. 297 do Código Penal;

CONSIDERARANDO que referidas condutas supostamente praticadas pelos servidores D.M.R.; G.B.S e I.C.O infringiram o disposto no art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carmelo – Lei Complementar 08/2005;

CONSIDERANDO que a sindicância é peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar (art. 210); não comporta contraditório e tem caráter sigiloso (art. 211);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos e possíveis infrações a Lei Complementar nº 08/2005 (Estatuto dos Servidores) que envolvem os servidores D.M.R - matrícula nº 439054; G.B.S – matrícula 28169 e I.C.O – matrícula 439701, designo os servidores efetivos Dr. Diego dos

Santos Ribeiro OAB/MG nº 126.576, matrícula 438.782; João Batista Nunes, matrícula 27.111 e Maria Terezinha Rodrigues Cunha, matrícula 26.689, constituam Comissão Processante, incumbida de apurar, em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades, mediante a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de março de 2017.

Bolimar Luciano de Oliveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 12/2017

**CMDOCA DE MONTE
CARMELO/MG**

**INSTITUI O JULGAMENTO DO PROCESSO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº
04/2016 PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS
CONTRA CONSELHEIROS TUTELARES E FATOS
OCORRIDOS NO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDOCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), Lei Municipal 1250, de 08 de Abril de 2015 e a Lei Municipal nº 08/2005, considerando que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), e resolução 170 do CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Processante e decisão em plenário da Sindicância 02/2016 pelo órgão instaurador, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Monte Carmelo contra a Conselheira Tutelar G.A.L, matrícula 440043 sobre denúncias e fatos ocorridos no Conselho Tutelar de Monte Carmelo.

Art. 2º - Atribui responsabilidade ao Conselheiro Tutelar G. A. L, matrícula 440043, pela prática de infração do artigo 178 da Lei Complementar 08, de 09 de dezembro de 2005 (estatuto dos servidores públicos do município de Monte Carmelo), inciso V e X - "são deveres do servidor atender com presteza", e ainda, "tratar com urbanidade"

Art. 3º Aplicar a penalidade de advertência, com base no artigo 190 inciso I c/c artigo 205 inciso III e artigo 213 inciso II da Lei Municipal 08/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 18 de janeiro de 2017.

Renata Dias e Silva Guitard

-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de Março de 2017, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242 – 3º Andar, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 34/2017, tipo Menor Preço por lote. **Objeto:** Refere-se

a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, solução Firewall UTM, internet banda larga e locação de fibra óptica necessários a interconexão digital entre o Cento Administrativo e Secretarias e Setores para atender o Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacaomontecarmelo@hotmail.com. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 02 de Março de 2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 237

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br